

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

PROCESSO 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

1 - PREÂMBULO

O Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, torna público que às **08:00h. (oito horas) do dia 31 de outubro de 2024 (horário de Brasília)**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital, fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando registro de preços, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para locação de equipamentos e serviços para eventos diversos, no âmbito da Administração Municipal, conforme tabela descritiva, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Nos itens do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempreendedores Individuais (MEI's) e Equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1. Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ou equiparados, que ofertem lances para o lote, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor dos itens; Valor total do lote.
- 7.3. Os preços serão cotados com duas casas decimas. **Ex. R\$ 0,01**
- 7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.11. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão em nome da empresa para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou ou está executando serviços compatíveis aos licitados, inclusive em quantidades e valores em condições satisfatórias.

b) licença ou autorização de instalação e operação do órgão estadual da sede da licitante. **(apenas para os itens referentes a sanitários).**

c) certificado de regularidade junto ao Ministério do Meio Ambiente – Cadastro Técnico Federal. **(apenas para os itens referentes a sanitários).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

d) comprovante de descarte ambientalmente correto dos resíduos. **(apenas para os itens referentes a sanitários).**

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**.

9.10.1. Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.10.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.10.3. Vencido o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.10.4. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e **fechado** em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.

9.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, convite ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o sistema atualizará o valor de cada item proporcionalmente ao valor do lance vencedor. Excepcionalmente, se o sistema não puder fazer a divisão proporcional, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, (prorrogável, se solicitado e entendido necessário) envie, através do sistema, a proposta adequada PROPORCIONALMENTE ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19. Finalizada a etapa de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA :

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas (prorrogável, se solicitado e entendido necessário), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

10.7. Em se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por lote, observado o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada conforme previsto neste edital.

13 – RECURSO E CONTRARRAZÕES:

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. A recorrente que manifestou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do mesmo, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a falta de apresentação das razões do recurso importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora. Assim que as razões do recurso forem registradas, ficam as demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Serviço (OS) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o *status* de **contratada** e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante deste edital.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO:

16.1. A vigência do registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital; realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

17.1.2. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

17.1.3. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega de equipamentos locados, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

18 – PROFISSIONAIS:

18.1. Os profissionais que irão executar os serviços deveram estar qualificados, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo que tal qualificação deverá ser comprovada documentalmente no momento da assinatura dos contratos ou de recebimento da Ordem de Serviço.

19 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao município as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do município, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto contratado;

19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, especialmente no Termo de Referência;

19.1.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do contrato será executada conforme definido no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

21 – PAGAMENTO:

- 20.1.** O Município de Gonçalves efetuará o pagamento da forma constante no Termo de Referência.
- 20.2.** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa, (Nota Fiscal).
- 20.3.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
- 20.4.** O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- 20.4.1.** A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.
- 20.4.2.** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- 20.4.3.** Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 20.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:
- **02.05.00.23.695.0005.2020.3.3.90.39.00**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1.** Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

23 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

- 23.1.** Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 24.3.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.5.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.
- 24.6.** Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I** – Minuta da ARP;
 - b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
 - c) Anexo III** – Termo de Referência.
 - d) Anexo IV** – Relação dos itens com suas respectivas especificações e valores de referência.
- 24.7.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br
- 24.8.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.11. O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves 16 de outubro de 2024.

Márcio Vieira de Paula
Redator do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos (.....) dias do mês de do ano 2024, em vista do resultado do Pregão 23/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1.0. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTORA: Ficam registrados os preços da empresa _____, conforme tabela seguinte:

2.0. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para _____, no âmbito da Administração Municipal.

3.0. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar da detentora da Ata de Registro de Preços, os serviços necessários mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Serviço (OS) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o status de contratada e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante do Edital que a esta Ata deu origem.

3.2. A Contratada deverá executar o objeto nos locais indicados que serão sempre no âmbito deste município. Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

3.3. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

3.4. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratada deverá executar o objeto contratado da forma estabelecida no Termo de Referência;

5.0. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.0. PRORROGAÇÃO:

6.1. A presente Ata poderá ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.

7.0. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

7.1. Os locais a serem indicados no momento da solicitação, respeitando os limites geográficos do município de Gonçalves/MG;

7.2. Os serviços deverão ser executados sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de: fretes, seguros, mão de obra, etc.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

7.3. A contratada responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

7.3.1. As quantidades apresentadas são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. Conforme a necessidade deste Município, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva execução e não pelo seu valor máximo.

8.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme as medições que serão únicas para cada pedido, em até 30 (trinta) dias após emissão das notas fiscais com aceite do fiscal da Ata, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Gonçalves/MG;

8.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições da Ata de Registro de Preços, em especial as seguintes disposições:

9.2. Executar os serviços dentro dos prazos e nas condições definidas no Termo de Referência.

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.

9.4. Na hipótese de rejeição de serviços que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo definido pela fiscalização;

9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.5.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro;

9.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes das instruções do Edital e seus anexos;

9.5.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência na execução do objeto;

9.5.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.5.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.5.9. Informar ao Órgão Gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento do serviço, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.5.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador;

9.5.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.

9.5.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência

10.0. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Ata de Registro através de preposto devidamente designado;

10.2. Supervisionar a execução do objeto e comunicar á contratada as irregularidades observadas na sua execução;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços que a contratada executar fora das especificações do Termo de Referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

10.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, as quais serão informadas na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.

11.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão da mesma natureza e específicas daquele exercício.

11.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.0. PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.15. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

12.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.17. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

12.17.1. 3% (três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;

12.17.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 23/2024.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de _____.

13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraisópolis - Minas Gerais, esgotadas as vias Administrativas.

13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo representante da empresa detentora e por duas testemunhas.

Gonçalves, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

DETENTORA

DUAS TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 CONTRATO Nº _____/2024

O Município De Gonçalves, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.932/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 23/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para _____, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue: _____
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da detentora da ata;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de sua assinatura;
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da detentora da ata, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.21. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município;
- 6.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da detentora da ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato, através de preposto devidamente designado;
- 8.2. Supervisionar a execução e comunicar à Contratada as irregularidades observadas;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada bem como fornecer todas as condições necessárias para a execução do objeto;
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços fora das especificações do Termo de Referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições estabelecidas, em especial as seguintes disposições:
- 9.2. Executar o objeto nas condições previstas em edital e seus anexos
- 9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.
- 9.4. Na hipótese de rejeição dos serviços que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo definido pela fiscalização;
- 9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.6. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.6.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;

9.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

9.6.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência;

9.6.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.6.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.6.9. Informar ao contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução do objeto, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.6.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato, sem prévia e formal anuência do contratante;

9.6.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo contratante, salvo motivo de força maior.

9.6.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.16. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

11.17. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.18. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

11.18.1. 3,0% três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;

12.18.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

12.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro referida no item anterior decorrer de culpa da detentora da ata:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. A Ata de Registro pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção da Ata de Registro não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, na seguinte dotação: _____

13.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão de mesma natureza e específicas daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais da Ata de Registros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento Contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gonçalves, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

a) OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na locação e prestação de serviço dos seguintes itens:

- Orientador de público; - Palco; - Peça praticável; - Portal em gride; - Placas de fechamento metálico; - Jogo de mesa e cadeira; - Som; - Iluminação; - Tendões; - Gradil; - Djs; - Cantor, Cantora, Trio, Conjunto, Dupla; - Sanitários químicos; - Gerador; - Pannel de led; - Tablado; - Locação de cenários para decoração; - Bonecos gigantes; - Cobertura com malha tipo mosaico.

A vigência contratual será de 1 ano.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o sucesso dos eventos culturais e tradicionais do município de Gonçalves, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O Departamento de Turismo e Cultura, em conjunto com o Departamento de Esporte, Lazer e Juventude, realiza diversos eventos ao longo do ano, como festas religiosas, carnaval, festivais gastronômicos e artísticos, entre outros. Tais eventos desempenham um papel fundamental na promoção da cultura local e no fortalecimento do turismo, que é um dos principais motores da economia local.

De acordo com o ETP, a Prefeitura enfrenta limitações que inviabilizam a realização interna dessas atividades, como a falta de mão de obra qualificada, de espaço para armazenamento de equipamentos e a logística complexa de montagem e transporte. O levantamento de mercado apontou que a solução mais adequada é a locação de equipamentos e serviços especializados, pois essa opção elimina a necessidade de investimento inicial elevado, garante flexibilidade e acesso a tecnologias atualizadas, e inclui a manutenção dos equipamentos, conforme previsto no estudo de viabilidade.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, e tem como objetivo atender às demandas específicas de cada evento, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos. A busca pela otimização dos processos de trabalho foi considerada durante o planejamento, contudo, a necessidade de realizar esses eventos em diferentes datas e locais exige a contratação de empresas especializadas que disponham de tecnologia e profissionais qualificados para garantir a segurança e qualidade necessárias.

Dessa forma, a presente contratação é fundamental para assegurar a organização, infraestrutura e serviços essenciais para a realização dos eventos, contribuindo diretamente para os objetivos institucionais da Prefeitura de Gonçalves, que são a promoção do turismo, a valorização da cultura local e o desenvolvimento econômico por meio da atração de visitantes e do fomento ao comércio local.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023				
MUNICÍPIO DE GONÇALVES MG				
DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA				
(LEI Nº 14.333/2021) LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO	MÊS PARA CONTRATAÇÃO
1	PLACAS ENTALHADAS EM MADEIRA	INEIXIBILIDADE	R\$ 7.000,00	abr/24
2	MÃO DE OBRA PARA FORRAR O PORTAL	DISPENSA	R\$ 50.000,00	mar/24
3	MÃO DE OBRA PARA CALAFETAR OS VIDROS	DISPENSA	R\$ 10.000,00	mar/24
4	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DIVERSOS	INEIXIBILIDADE	R\$ 70.000,00	fev/24
5	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE MARKETING	PREGÃO	R\$ 15.000,00	abr/24
6	JARDINAGEM E PAISAGISMO	REGISTRO DE PREÇO	R\$ 85.000,00	jun/24
8	ARTISTA PLÁSTICO	DISPENSA	R\$ 20.000,00	jun/24
9	PRODUÇÃO DE EVENTOS	DISPENSA	R\$ 70.000,00	jun/24
10	INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS	DISPENSA	R\$ 700.000,00	jul/24
11	2º BODEIO GONÇALVES FESTIVAL / BAILE DA BANHA	PREGÃO	R\$ 850.000,00	fev/24
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFETES DIVERSOS	PREGÃO	R\$ 70.000,00	jun/24
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SEGURANÇA DE PONTO TURÍSTICO	DISPENSA	R\$ 20.000,00	mar/24
14	FORMAÇÃO AGENTE TURISMO LEGAL	DISPENSA	R\$ 20.000,00	jun/24

ÁLVARO EXPEDITO DA COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

BRUNO DE SOUZA CARLOS
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
BETÂNIA DE SOUZA CARLOS SILVA
CONTROLE INTERNO

MARCO DONZETTI
ALVARO DA SILVA
OLIVEIRA
MARCIO DONZETTI E OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto da presente contratação compreende a locação de equipamentos e a prestação de serviços especializados, destinados à realização dos diversos eventos culturais e tradicionais promovidos pelo município de Gonçalves ao longo do ano, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esses eventos incluem festas religiosas, carnaval, festivais artísticos e gastronômicos, e outras atividades de grande importância para o fomento do turismo e para a valorização da cultura local.

A solução contempla a locação dos seguintes itens e serviços:

- **Orientadores de público:** profissionais uniformizados e capacitados para manter a organização e segurança durante os eventos;
- **Palcos e peças praticáveis:** estruturas modulares para diferentes tamanhos de eventos, com camarins e áreas de serviço;
- **Portais em grid de alumínio:** para sustentação e sinalização de entrada em eventos;
- **Placas de fechamento metálico e gradil:** para isolamento e delimitação de áreas de evento;
- **Som e iluminação:** sistemas de alta qualidade, incluindo monitores, microfones, painéis de LED, moving lights e demais equipamentos necessários;
- **Tendas e tabladós:** de diferentes tamanhos, com opções de fechamento lateral, para montagem em diversos locais;
- **Sanitários químicos:** para garantir a infraestrutura de atendimento ao público;
- **Gerador:** para fornecer energia durante os eventos, garantindo a continuidade das atividades;
- **Locação de cenários para decoração:** personalizados para cada evento, como Natal, Páscoa, Dia dos Namorados, etc.;
- **Bonecos gigantes e cobertura com malha tipo mosaico:** elementos decorativos que valorizam a estética dos eventos.

Esses serviços serão contratados em **empreitada por preço unitário**, conforme detalhado nas especificações técnicas, de modo a garantir que cada item ou serviço seja executado de acordo com a demanda específica de cada evento. Essa forma de contratação permite que os custos sejam controlados e ajustados conforme a quantidade de eventos, tamanho e necessidades específicas, evitando desperdícios e maximizando a eficiência do uso dos recursos públicos.

A descrição detalhada da solução está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste processo (), e a equipe responsável pela sua elaboração concluiu pela viabilidade da contratação. A necessidade pública foi demonstrada no ETP, e a solução proposta é adequada para atender às demandas do município, oferecendo flexibilidade e eficiência na execução dos eventos (*)

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Gonçalves e a adequada realização dos eventos culturais e tradicionais do município, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na locação de equipamentos e na prestação de serviços em eventos de natureza cultural, turística e esportiva, similares aos descritos no objeto da contratação. A experiência deve ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a competência da empresa na execução dos serviços relacionados, como montagem de palcos, sonorização, iluminação e locação de tendas.

2. **Capacidade Técnica:** A empresa deverá contar com profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, como técnicos de som, iluminação, montadores de palco, decoradores e orientadores de público. Esses profissionais deverão ter experiência prévia em eventos de médio e grande porte, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

Será exigida a comprovação da qualificação técnica por meio de certificações, formações específicas ou atestados de qualificação dos colaboradores.

3. **Regularidade Fiscal e Jurídica:** A contratada deverá apresentar todas as certidões necessárias e estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

4. **Garantia de Qualidade:** A empresa deverá se comprometer com a qualidade dos serviços prestados, garantindo que os equipamentos locados e serviços executados estejam em conformidade com os padrões técnicos e de segurança aplicáveis. A empresa deverá assegurar que os materiais locados (tendas, som, iluminação, gradil, etc.) estejam em bom estado de conservação e funcionem adequadamente durante os eventos.

5. **Inovação e Adaptação:** Será valorizada a capacidade da empresa de oferecer soluções inovadoras e tecnológicas, como o uso de sistemas de som e iluminação de última geração, painéis de LED de alta definição, além de estruturas de palco e decoração adaptáveis às diferentes necessidades dos eventos. A empresa deverá demonstrar flexibilidade na execução dos serviços, adaptando-se às demandas específicas de cada evento, considerando as particularidades dos locais, público e cronograma de cada festividade.

6. **Suporte Técnico e Manutenção:** A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado durante a execução dos eventos, com prazos de resposta ágeis e canais de comunicação eficientes. A assistência técnica deverá estar disponível para solucionar eventuais falhas ou problemas nos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. A empresa deverá ser responsável pela manutenção dos equipamentos locados, realizando as inspeções necessárias para assegurar o correto funcionamento de todos os itens, desde a montagem até o término dos eventos.

7. **Cronograma de Execução:** A empresa contratada deverá elaborar um cronograma detalhado dos serviços, abrangendo prazos de montagem, execução e desmontagem dos equipamentos e estruturas, que deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura. O cumprimento do cronograma será monitorado pelos fiscais do contrato, visando garantir a pontualidade e a organização dos eventos.

8. **Prazo:** A empresa deverá disponibilizar os equipamentos/serviços no mínimo 48 horas antes do evento:

9. **Solicitação do serviço:** A Prefeitura comunicará com 15 dias de antecedência do evento, com exceção de eventos estaduais, federais que poderão ser comunicados com 3 dias de antecedência.

OBS: A maioria dos locais da prestação dos serviços serão na zona rural com acesso por estrada de terra.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar que a empresa contratada tenha a capacidade técnica, jurídica e operacional para atender plenamente às demandas da Prefeitura de Gonçalves, proporcionando eventos de alta qualidade e promovendo o desenvolvimento turístico e cultural do município.

e) EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, considerando as especificações e necessidades descritas neste Termo de Referência:

1. **Profissionais Qualificados:** A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente qualificados para a execução de todos os serviços descritos no contrato, como montagem de estruturas, sonorização, iluminação, orientação de público, e demais atividades relacionadas aos eventos. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação documental da aptidão dos profissionais designados para a prestação dos serviços, garantindo que estejam de acordo com as exigências técnicas e de segurança estabelecidas.

2. **Execução dos Serviços:** A contratada deverá executar os serviços de acordo com o cronograma previamente aprovado pela Administração. Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a segurança durante a realização dos eventos.

3. **Manutenção das Condições de Habilitação:** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualquer outra documentação necessária para a conformidade legal.

4. **Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária:** A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias referentes aos seus colaboradores. A inadimplência em relação a essas obrigações não transfere responsabilidade à Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a regularidade de tais pagamentos e contribuições.

5. **Cumprimento das Normas da Administração:** Os empregados e colaboradores da contratada deverão acatar todas as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração da Contratante, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente, segura e em conformidade com as regras locais.

6. **Relato de Irregularidades:** A contratada deverá relatar à Administração qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, como falhas em equipamentos, problemas de segurança, ou quaisquer outras situações que possam comprometer a realização dos eventos ou a segurança dos participantes e funcionários.

7. **Proibição de Trabalho Infantil e Irregular:** A contratada se compromete a não permitir o trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, de acordo com a legislação vigente. Além disso, não será permitido o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8. **Monitoramento e Avaliação:** A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores designados pela Administração, que acompanharão o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações contratuais. Qualquer descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

Esse modelo de execução assegura que todas as partes envolvidas compreendam suas responsabilidades e que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e dentro dos prazos estipulados, garantindo o sucesso dos eventos culturais e tradicionais do município de Gonçalves

f) GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal o Sr. **Álvaro Expedito da Costa**, Diretor de Turismo e Cultura, e como substituto o Sr. **Alison Junior de Paula e Silva**, Diretor de Esporte, Lazer e Juventude. Esses profissionais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais e da legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Meios de Comunicação: A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada através de e-mail, telefone ou outros meios possíveis, indicados oportunamente. Esses canais de comunicação serão válidos para a prática de todos os atos necessários durante a vigência do contrato, sendo o meio oficial para tratar de eventuais desconformidades, dúvidas e solicitações.

Fiscalização e Acompanhamento:

O Gestor e o Fiscal do contrato deverão acompanhar de forma contínua a execução dos serviços, verificando a conformidade dos mesmos em relação aos termos contratuais.

Havendo desconformidade na execução dos serviços, a Contratante poderá realizar o redimensionamento dos pagamentos, conforme estabelecido no contrato. Dependendo da gravidade da desconformidade, poderão ser aplicadas penalidades à Contratada, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento de metas, desde que não comprometa aspectos críticos ou relevantes da execução contratual, poderá ser objeto de notificação nas primeiras ocorrências, sem ensejar, de imediato, a aplicação de penalidades, a critério da Administração.

Registro e Relatório de Ocorrências:

O Fiscal do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

Caso a situação exija uma decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o Fiscal deverá informar seus superiores de forma ágil, a fim de permitir a adoção das medidas adequadas e em tempo hábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

Preposto da Contratada:

A Contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços, que será o responsável por representar a empresa perante o Contratante e pela execução do contrato, conforme estipulado no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades da Contratada:

A Contratada será responsável por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato. Essa responsabilidade não será excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme previsto no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Consulta à Situação Fiscal:

Antes do pagamento de qualquer nota fiscal ou fatura, a situação fiscal da Contratada será consultada, a fim de garantir que todos os requisitos legais e fiscais estejam sendo cumpridos.

Outras especificações para a fiscalização poderão ser incluídas conforme necessário, de modo a assegurar a correta execução do contrato e a boa prestação dos serviços, promovendo o atendimento das necessidades do município de Gonçalves

Esse modelo de gestão do contrato está em conformidade com a legislação vigente e garante um acompanhamento rigoroso e contínuo da execução do contrato, além de prever mecanismos de correção e comunicação eficientes.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A execução do objeto será medida conforme as seguintes unidades de medição, garantindo o acompanhamento efetivo da execução contratual e o pagamento à contratada:

1. Unidade de Medição:

Cada item do objeto será medido de acordo com as unidades específicas definidas no Termo de Referência, que podem incluir, mas não se limitam a:

Profissionais de orientação de público: medida em **número de profissionais** (quantidade necessária para cada evento).

Montagens de palcos: medida em **número de palcos montados e dias de montagem.**

Locação de tendas: medida em **número de tendas e dias de locação.**

Serviços de som e iluminação: medida em **número de eventos e dias de serviço.**

Sanitários químicos: medida em **unidades** locadas para cada evento.

2. Intervalos de Medição:

As medições serão realizadas após a conclusão de cada evento ou fase de serviços, conforme o cronograma acordado. As medições devem ser documentadas e aprovadas pelo Gestor/Fiscal do contrato antes do pagamento.

3. Prazos para Recebimento Provisório e Definitivo:

Recebimento Provisório: será realizado após a conclusão dos serviços de cada evento, onde o Fiscal do contrato verificará se todos os itens contratados foram entregues e se os serviços foram executados conforme as especificações acordadas. O recebimento provisório será registrado em documento específico.

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados e da aceitação final pela Administração, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 dias após a finalização dos serviços.

4. Forma e Prazos de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcelas, após a realização dos serviços e a apresentação da nota fiscal correspondente. O processo de pagamento seguirá os seguintes passos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- **Ordem de Serviço:** A contratada receberá uma ordem de serviço antes de cada evento, detalhando os serviços a serem prestados e os itens a serem fornecidos.
 - **Realização do Serviço:** A contratada executará os serviços conforme a ordem de serviço e o cronograma estabelecido.
 - **Emissão de Nota Fiscal:** Após a realização dos serviços, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação de recebimento provisório.
 - **Pagamento de Nota Fiscal:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e a aprovação do recebimento provisório pelos fiscais do contrato. O pagamento será efetuado de acordo com os valores previamente estabelecidos na proposta vencedora.
- Esses critérios visam assegurar a transparência e a conformidade na execução do contrato, garantindo que os pagamentos sejam realizados de forma justa e dentro dos prazos acordados

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**. Este processo visa garantir a transparência e a competitividade na contratação dos serviços e itens necessários para a execução dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Gonçalves.

Para a seleção, a qualificação exigida dos fornecedores será dividida em duas categorias: **qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, e **qualificação técnica**, conforme especificado abaixo e em edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica a ser exigida para a contratação incluirá os seguintes documentos, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

I. Atestado de Responsabilidade Técnica:

- Apresentação de um profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (quando aplicável), que possua atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços ou obras de características semelhantes às exigidas no objeto da licitação.

II. Certidões ou Atestados de Capacidade Operacional:

- Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (quando aplicável) que demonstrem a capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

III. Indicação da Equipe Técnica:

- A indicação do pessoal técnico que será responsável pelos serviços, com a descrição das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. Deverão ser apresentados os currículos ou comprovantes de qualificação de cada membro da equipe técnica.

IV. Requisitos Previsto em Lei Especial:

- Prova do atendimento a requisitos previstos em legislação especial, quando aplicável, conforme as especificidades do objeto a ser contratado.

V. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente:

- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando necessário, para a execução dos serviços contratados.

VI. Declaração de Conhecimento das Condições Locais:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, evidenciando a compreensão das necessidades e desafios que poderão surgir durante a execução do contrato.

Exigências Adicionais

- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- Observadas as disposições anteriores, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas referidas, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relacionadas aos atestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

Esses critérios visam assegurar que apenas fornecedores capacitados e em conformidade com as exigências legais e técnicas sejam selecionados para a prestação dos serviços, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos eventos planejados pelo município

A empresa licitante deverá comprovar, durante o processo de habilitação e contratação, que mantém todas as condições de qualificação exigidas, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a Lei nº 14.133/2021. A ausência de comprovação ou qualquer desconformidade com os requisitos previstos no edital poderá levar à desclassificação do licitante.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação está valorada em **R\$ 1.783.623,90** (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) anuais, conforme os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo detalhadas abaixo. Essa estimativa foi elaborada com base na média dos orçamentos obtidos de fornecedores especializados para a locação e prestação de serviços de equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos eventos culturais e turísticos do município de Gonçalves.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, 02.05.00.23.695.0005.2020.3.3.90.39.00;

Ficha: 105

Fonte: 1.500.000.0000

Gonçalves, 02 de outubro de 2024.

Álvaro Expedito da Costa
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS, DESCRITIVO E VALORES PROCESSO 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	Orientador de Público: (eventos a definir) Equipe de apoio especializada e preparada para lidar com qualquer adversidade de maneira serena e competente. Com o objetivo de manter a ordem, orientação do público e o bom andamento do evento. Todos devem estar devidamente uniformizados e identificados. OBS: A alimentação e o transporte por parte do contratado. A quantidade de profissionais masculinos e femininos será definida no momento da contratação.	Profissional	80
02	Orientador de Público: (Carnaval 2025) Equipe de apoio especializada e preparada para lidar com qualquer adversidade de maneira serena e competente. Com o objetivo de manter a ordem, orientação do público e o bom andamento do evento. Todos devem estar devidamente uniformizados e identificados. OBS: A alimentação e o transporte por parte do contratado Dia 01/03: 15 homens e 3 mulheres das 18 às 0h. Dia 02/03: 15 homens e 3 mulheres das 14 às 20h. Dia 03/03: 5 homens e 1 mulher das 18 às 0h. Dia 04/03: 5 homens e 1 mulher das 18 às 0h	Profissional	48
03	Palco 10X8 metros com camarim 4x4 com área de serviço. (Eventos a definir) – Montagem para eventos de 4 dias.	Serviço	03
04	Palco 10X8 metros com camarim 4x4 com área de serviço. (Carnaval) – Montagem de 01 a 04 de março de 2025.	Serviço	01
05	Palco 9x7 com camarim 4x4 com área de serviço. (Eventos a definir) – Montagem para eventos de 4 dias.	Serviço	06
06	Palco 9x7 com camarim 4x4 com área de serviço. (Carnaval) - Montagem de 01 a 04 de março de 2025.	Serviço	01
07	Palco 7x5 com área de serviço e fechamento lateral - Montagem para eventos de 4 dias.	Serviço	06
08	Peça praticável 2x1 m com pés de 50 cm ou 1 m – Montagem para eventos de 4 dias.	Unidade	60
09	Locação de portal em grid de alumínio P-30 medindo 8x6m, com sustentação, totalizando 40m de grid P-30 - Montagem para eventos de 4 dias.	Unidade	5
10	Placas de fechamento metálico para eventos. - Montagem para eventos de 4 dias.	Metro	300
11	Jogo de mesas com 4 cadeiras de plástico. Eventos de 4 dias.	Unidade	50
12	Som e iluminação para as 4 noites e 2 Matinês de carnaval. Período de 01 a 04/03/24. Contendo: 12 graves duplos 16 lines 1 mesa digital com mínimo 32 canais e 12 auxiliares 1 processador digital	Serviço	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

	<p>1 sid L e R contendo 2 graves e 2 definições 1 processador digital 1 sistema de fones com mínimo de 6 fones e cabos. 4 monitores de chão 2 kits microfone para bateria 10 microfones de voz com fio 4 microfones sem fio 7 direct Box 15 pedestais</p> <p>ILUMINAÇÃO 10 moving 30 canhões de led rgbw 4 Cob 4 mini brut de led 1 mesa de luz m.a. ou avolit 2 máquinas de fumaça com liquido 1 painel de led no mínimo p6 com 3x2. 100 metros de box truss em alumínio Q30 4 slive. 4 'pau de carga'. 6 talhas para 1 tonelada. 1 técnico de som 1 técnico de iluminação Obs: O som deve atender o horário da contratante seguindo os horários pré-determinados anteriormente.</p>		
13	<p><u>Som e iluminação (Grande)</u>, exclusivo para atender artista de grande porte conforme o Rider técnico de som e de luz da banda. (Obs: O rider técnico será apresentado após a contratação do artista) Instalação, montagem e desmontagem de todos os equipamentos de som e iluminação, incluindo operadores. Contendo no mínimo:</p> <p>01 Mesa de som de no mínimo 48 canais digitais e 24 auxiliares (não será aceito mesa analógica); 03 Processadores de áudio; 01 Filtro de linha;</p>	Diária	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

<p>01 Laptop; 50 Metros de passa cabos para acoplarem os multi-cabos do palco até a house mix (não será aceito cabos expostos ao Chão); 16 Caixas de graves com 02 alto-falantes de 18 polegadas cada; 24 Caixas line array definição com 2 alto-falantes cada e 2 drivers cada; 04 Caixas line array definição com 2 alto-falantes cada e 2 drivers cada para front fill; Amplificadores de potências compatíveis com o sistema; 01 Intercon (Comunicação PA/Palco).</p> <p>SOM DE PALCO</p> <p>01 Mesa de som de no mínimo 48 canais e 24 auxiliares (não será aceito mesa analógica); 01 Processador de áudio 04 Caixas de graves com 02 alto-falantes de 18 polegadas cada, para sub do side; 04 Caixas de definição com 2 alto-falantes e 1 driver para o side; 01 Caixa com 02 alto-falantes de 18 polegadas para sub de bateria; 08 Monitores de retorno; Amplificadores de potências compatíveis com o sistema; 01 Main power estabilizado/aterrado; 06 Vias de fone de ouvido PSM900 ou similar; 01 combiner com Antena 10 Microfones sm 58 ou similar; 10 Microfones sm 57 ou similar; Kit microfone completo para bateria; Kit microfone completo para percussão; 10 Direct Box Passivo; 03 Microfones sem fio para voz 01 Combiner com Antena 12 Módulos 1m x 2m (Praticável) com pés de 0.60 até 1 metro de altura; Pedestais e clamps de acordo com a necessidade do artista; 02 Amplificadores de guitarra Fender Twin ou similar; 01 Amplificador de contrabaixo Ampeg ou similar. 01 Intercon (Comunicação PA/Palco).</p> <p>ILUMINAÇÃO</p>		
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

	<p>01 Mesa de luz GrandMA2 com 2 telas ou similar; 02 Buffers com 4 entradas e 16 saídas; 12 Refletores COB 200; 16 Atomic de led RGBW; 12 Mini brut de Led; 08 Elipsoidal; 02 Pro Power 12 Canais; 01 Main Power estabilizado/aterrado; 02 Máquinas de fumaça; 02 Mini fan; 16 Moving head bean 200 5R/7R.; 24 ac Aura ou Similar; 02 canhões seguidores 1200w; 01 Intercon Comunicação BOX TRUSS 80 Metros de treliças P50 em alumínio linha pesada; 36 Metros de treliças P30 em alumínio linha pesada; 04 Bases em alumínio linha pesada; 04 Paus de carga em alumínio linha pesada; 04 Sleve block em alumínio linha pesada; 06 Talhas de no mínimo 1 (uma) tonelada com 10mt de elevação. Local e data: Serão definidos pela contratante ao longo da vigência do registro.</p>		
14	<p><u>Som e iluminação (médio)</u> Mesa digital com no mínimo 24 canais e 10 auxiliares Som do palco 6 graves duplas. 8 lines. 1 processador digital 1 said L e R com 2 graves e 2 definições 2 caixas de retorno. Sistema de fones com no mínimo 6 fones. 1 amplificador de guitarra 1 amplificador de baixo 1 corpo de bateria</p>	Diária	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

	<p>Iluminação 6 moving 12 par LED 4 strobos rgbw 1 mesa DMX. 4 direct Box. 2 microfones sem fio. 8 microfones com fio. 10 pedestais 1 kit microfone para bateria 1 Máquina de fumaça; 50 metros de treliça para instalação da iluminação Cabos e extensões necessárias para todo o sistema Local e data: Serão definidos pela contratante ao longo da vigência do registro.</p>		
15	<p><u>Som e iluminação (pequeno)</u> Mesa digital com no mínimo de 16 canais. 2 graves duplas. 2 caixas de definição. 2 caixas de retorno. 10 par LED. 1 mesa DMX. 4 direct Box. 2 microfones sem fio. 8 microfones com fio. 8 pedestais 1 kit microfone para bateria 1 Máquina de fumaça; Cabos e extensões necessárias para todo o sistema Local e data: Serão definidos pela contratante ao longo da vigência do registro.</p>	Diária	12
16	<p>Som para atender embaixo da tenda ou eventos como bingo, palestras, etc. 2 caixas ativas de boa qualidade. 1 mesa de som digital com no mínimo 16 canais.</p>	Diária	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

	2 microfones sem fio. 4 microfones com fio. Local e data: Serão definidos pela contratante ao longo da vigência do registro.		
17	Tenda 10x10 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) – Pacote para eventos de 3 dias.	Serviço	20
18	Tenda 10x10 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. (Carnaval)- Pacote para período de 01 a 04 de março de 2025.	Serviço	8
19	Tenda 10x10 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. (Festa da Padroeira) - Pacote para período de 06 a 15 de setembro de 2024/2025.	Serviço	3
20	Tenda 8x8 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) - Pacote para eventos de 3 dias.	Serviço	20
21	Tenda 4x4 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) - Pacote para eventos de 3 dias.	Serviço	30
22	Tenda 4x4 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral e piso com carpete em caso de solicitação pela contratante, para camarim. (Carnaval) - Pacote para período de 01 a 04 de março de 2025.	Serviço	01
23	Tenda 3x3 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca <u>com balcão</u> em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) - Pacote para eventos de 3 dias.	Serviço	20
24	Peças de gradil de 2m por 1,50m com pés de encaixe fixo em bom estado de conservação. (Eventos a definir)	Metro	500
25	DJ. Obs: O DJ deve atender o horário da contratante seguindo os horários pré-determinados anteriormente. (Eventos a definir)	Diária	15
26	DJ para as 4 noites e 2 matinês do carnaval. Obs: O DJ deve atender o horário da contratante seguindo os horários pré-determinados anteriormente. Período de 01 a 04 de março de 2025.	Diária	06
27	Cantor (a), Dupla, Trio ou Conjunto (com mínimo de 4 integrantes) LOCAL/ REGIONAL para apresentações diversas. Obs: deverá atender o estilo musical solicitado pela contratante com duração mínima de 2:30h de show, respeitando o horário pré determinado. (Eventos a definir)	Serviço	40
28	Sanitário Químico Portátil modelo STATIC, construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento com capacidade de 220 litros, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, suporte para álcool gel, respiro, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura 2,30 m/Largura 1,10 m/Comprimento 1,20 m/Peso 75 Kg. (Eventos a definir)	Unidade	16
29	Sanitário Químico Portátil modelo STATIC, construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento com capacidade de 220 litros, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, suporte para álcool gel, respiro, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura 2,30 m/Largura 1,10 m/Comprimento 1,20 m/Peso 75 Kg. Período de 1 a 4 de março de 2025 (Carnaval)	Unidade	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

30	Sanitário Químico Portátil modelo PNE, construído em polietileno de alta densidade, caixa de dejetos com assento com capacidade de 120 litros, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa de acesso, barra de apoio para segurança, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura 2,30 m/Largura 1,60 m/Comprimento 1,60 m/Peso 110 Kg. Período de 1 a 4 de março de 2025 (Carnaval)	Unidade	02
31	Sanitário Químico Portátil modelo PNE, construído em polietileno de alta densidade, caixa de dejetos com assento com capacidade de 120 litros, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa de acesso, barra de apoio para segurança, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura 2,30 m/Largura 1,60 m/Comprimento 1,60 m/Peso 110 Kg. (eventos a definir)	Unidade	5
32	Gerador 180 KVA de stand by com combustível. Para 5 noites e 2 matinês. Período de 1 a 4 de março de 2025 (Carnaval)	Unidade	01
33	Hora usada do gerador sendo o combustível por conta da contratada.	Hora	50
34	Gerador 180 KVA para realização de show grande onde será a principal forma de alimentação dos equipamentos.	Hora	60
35	Painel de led de alta resolução, sendo no mínimo P4mm, composição do pixel SMD, medindo 4m x2m, composto por placas de 0,50m x 1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de Conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definida pela Secretaria requisitante de acordo com o evento. A instalação, desinstalação e operação do painel deverá ser feita por operador técnico qualificado.	Diária	12
36	Tablado 4 x 4 - Descrição: altura máx. 0,80 cm do chão, encarpetado, para montagem em pequenos espaços. Montagem para eventos de 4 dias.	Serviço	8
37	Locação de cenários para decoração – Páscoa: Decoração com banco de 2 lugares rústico de madeira ou similar, arco com altura de 2 metros preenchido com flores artificiais coloridas, 2 coelhos da páscoa (altura mínima de 1,5 m) com ovos coloridos e cenouras (confeccionadas (seu desenho) em chapas de ACM ou placas de madeira e pintadas) e 1 placa de PVC ou similar de 5mm adesivada escrita “Feliz Páscoa! Gonçalves – MG”	Serviço	2
38	Locação de cenário para decoração – Dia dos Namorados Decoração com banco de 2 lugares rústico de madeira ou similar; arco com altura de 2 metros em formato de coração preenchido com flores artificiais (rosas vermelhas e folhagens) e luzes de led e 1 placa de PVC ou material similar de 5 mm adesivada escrita “Dia dos Namorados em Gonçalves – MG”	Serviço	1
39	Locação de cenário para decoração – Natal Decoração com banco de 2 lugares de madeira ou similar; arco com altura de 2 metros com luzes de led e 1 placa de PVC ou material similar de 5 mm adesivada escrita “Feliz Natal – MG” e um item de decoração natalina ao lado (papai noel ou bolas de natal ou presentes, etc).	Serviço	3
40	Locação de decoração junina contendo: - 30 balões de Festa Junina, confeccionado em papel, com 30 cm de altura, em cores sortidas, com barbante e/ou fita dupla face para ser fixado em diversos pontos do evento.	Serviço	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

	<ul style="list-style-type: none">- Barrado para tenda em tecido chita com cores diversas, com cinta de elástico no estilo sanfonada para enfeite de tendas que serão fornecidas pela contratante, sendo no total final 60 metros lineares, com altura de 70 cm.- 20 enfeites cartonados (mínimo de 50 cm de altura), como espigas, fogueiras e itens juninos para fixação na parede.- 1 Pannel moldura Festa Junina com casal caipira de no mínimo 1,5 m de altura.		
41	BONECOS GIGANTES: Confeção de boneco gigante de personagens a serem definidos pela contratante “estilo Zé Pereira”, com 3 m de altura em estrutura de ferro e madeira, revestida com espumas e roupas que caracterizam o personagem. Acabamento em isopor e materiais resistentes a água. Obs: O rosto do personagem deverá ser modelado artisticamente com as feições realistas, mantendo as características que os identificam	Unidade	3
42	COBERTURA COM MALHA TIPO MOSAICO: Confeção, montagem e desmontagem de cobertura em Lycra Tensionada, fixada em cabos de aço aéreos em formatos geométricos em cores diversas em área de aproximadamente 200 m ² .	m²	200



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000081/2024	Situação Elaboração da Licitação	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item	Data da Elaboração 16/10/2024
--------------------------------	-------------------------------------	--	----------------------------------

Local da Compra: 04.01.01 - Compras E Licitação

Modalidade de Licitação ...: Pregão Eletrônico

Número da Licitação ...: 000023/2024

Data Edital de Licitação ...: 16/10/2024

Entrega da Proposta: 31/10/2024 às 08:00 hs

Abertura das Propostas ...: 31/10/2024 às 08:00 hs

ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000001	1 DJ para as 4 noites e 2 matinês do carnaval. Obs: O DJ deve atender o horário da contratante seguindo os horários pré-determinados anteriormente. Período de 01 a 04 de março de 2025.	DIÁRIA	6,0000	2.622,2200	15.733,3200
00000002	1 DJ. Obs: O DJ deve atender o horário da contratante seguindo os horários pré-determinados anteriormente. (Eventos a definir)	DIÁRIA	15,0000	1.988,8867	29.833,3000
00000003	BONECOS GIGANTES: Confeção de boneco gigante de personagens a serem definidos pela contratante "estilo Zé Pereira", com 3 m de altura em estrutura de ferro e madeira, revestida com espumas e roupas que caracterizam o personagem. Acabamento em isopor em materiais resistentes a água. Obs: O rosto do personagem deverá ser modelado artisticamente com as feições realistas, mantendo as características que os identificam	Unidade	3,0000	5.018,6667	15.056,0000
00000004	Cantor (a), Dupla, Trio ou Conjunto (com mínimo de 4 integrantes) LOCAL/ REGIONAL para apresentações diversas. Obs: deverá atender o estilo musical solicitado pela contratante com duração mínima de 2:30h de show, respeitando o horário pré determinado. (Eventos a definir)	Unidade	40,0000	5.163,2700	206.530,8000
00000005	COBERTURA COM MALHA TIPO MOSAICO: Confeção, montagem e desmontagem de cobertura em Lycra Tensionada, fixada em cabos de aço aéreos em formatos geométricos em cores diversas em área de aproximadamente 200 m².	Metro Quadrado	200,0000	194,1633	38.832,6600
00000006	Gerador 180 KVA de stand by com combustível. Para 5 noites e 2 matinês. Período de 1 a 4 de março de 2025 (Carnaval)	Unidade	1,0000	33.000,0000	33.000,0000
00000007	Gerador 180 KVA para realização de show grande onde será a principal forma de alimentação dos equipamentos.	Hora	60,0000	747,9500	44.877,0000
00000008	Hora usada do gerador sendo o combustível por conta da contratada.	Hora	50,0000	526,6667	26.333,3300



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000081/2024		Situação Elaboração da Licitação	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 16/10/2024
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000009	Locação de portal em grid de alumínio P-30 medindo 8x6m, com sustentação. Totalizando 40m de grid P-30. Montagem para eventos de 4 dias.	Unidade	5,0000	3.900,0000	19.500,0000
00000010	Locação de cenário para decoração – Dia dos Namorados Decoração com banco de 2 lugares rústico de madeira ou similar; arco com altura de 2 metros em formato de coração preenchido com flores artificiais (rosas vermelhas e folhagens) e luzes de led e 1 placa de PVC ou material similar de 5 mm adesivada escrita “Dia dos Namorados em Gonçalves – MG”	Unidade	1,0000	4.549,3333	4.549,3300
00000011	Locação de cenário para decoração – Natal Decoração com banco de 2 lugares de madeira ou similar; arco com altura de 2 metros com luzes de led e 1 placa de PVC ou material similar de 5 mm adesivada escrita “Feliz Natal – MG” e um item de decoração natalina ao lado (papai noel ou bolas de natal ou presentes, etc).	Unidade	3,0000	5.022,2233	15.066,6600
00000012	Locação de cenários para decoração – Páscoa: Decoração com banco de 2 lugares rústico de madeira ou similar, arco com altura de 2 metros preenchido com flores artificiais coloridas, 2 coelhos da páscoa (altura mínima de 1,5 m) com ovos coloridos e cenouras (confeccionadas (seu desenho) em chapas de ACM ou placas de madeira e pintadas) e 1 placa de PVC ou similar de 5mm adesivada escrita “Feliz Páscoa! Gonçalves – MG”	Unidade	2,0000	8.747,3000	17.494,6000
00000013	Locação de decoração junina contendo: -30 balões de Festa Junina, confeccionado em papel, com 30 cm de altura, em cores sortidas, com barbante e/ou fita dupla face para ser fixado em diversos pontos do evento. -Barrado para tenda em tecido chita com cores diversas, com cinta de elástico no estilo sanfonada para enfeite de tendas que serão fornecidas pela contratante, sendo no total final 60 metros lineares, com altura de 70 cm. -20 enfeites cartonados (mínimo de 50 cm de altura), como espigas, fogueiras e itens juninos para fixação na parede. -1 Painel moldura Festa Junina com casal caipira de no mínimo 1,5 m de altura.	Unidade	1,0000	5.866,6667	5.866,6600
00000014	Locação de jogo de mesas com 4 cadeiras de plástico	Unidade	50,0000	38,3333	1.916,6600



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000081/2024		Situação Elaboração da Licitação	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 16/10/2024
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000015	Orientador de Público: (Carnaval 2025)Equipe de apoio especializada e preparada para lidar com qualquer adversidade de maneira serena e competente. Com o objetivo de manter a ordem, orientação do público e o bom andamento do evento. Todos devem estar devidamente uniformizados e identificados. OBS: A alimentação e o transporte por parte do contratadoDia 01/03: 15 homens e 3 mulheres das 18 às 0h. Dia 02/03: 15 homens e 3 mulheres das 14 às 20h. Dia 03/03: 5 homens e 1 mulher das 18 às 0h.Dia 04/03: 5 homens e 1 mulher das 18 às 0h	Unidade	48,0000	450,9600	21.646,0800
00000016	Orientador de Público: (eventos a definir)Equipe de apoio especializada e preparada para lidar com qualquer adversidade de maneira serena e competente. Com o objetivo de manter a ordem, orientação do público e o bom andamento do evento. Todos devem estar devidamente uniformizados e identificados. OBS: A alimentação e o transporte por parte do contratado.A quantidade de profissionais masculinos e femininos será definida no momento da contratação.	Unidade	80,0000	450,9600	36.076,8000
00000017	Painel de led de alta resolução, sendo no mínimo P4mm, composição do pixel SMD, medindo 4m x2m,composto por placas de 0,50m x 1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de Conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definida pela Secretaria requisitante de acordo com o evento. A instalação, desinstalação e operação do painel deverá ser feita por operador técnicoqualificado.	DIÁRIA	12,0000	5.933,3333	71.199,9900
00000018	Palco 10X8 metros com camarim 4x4 com área de serviço. (Carnaval) – Montagem de 01 a 04 de março de 2025.	Unidade	1,0000	30.333,3333	30.333,3300
00000019	Palco 10X8 metros com camarim 4x4 com área de serviço. (Eventos a definir) – Montagem para eventos de 4 dias.	Unidade	3,0000	20.966,6667	62.900,0000
00000020	Palco 7x5 com área de serviço e fechamento lateral - Montagem para eventos de 4 dias.	Unidade	6,0000	14.950,0000	89.700,0000



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000081/2024		Situação Elaboração da Licitação	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 16/10/2024
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000021	Palco 9x7 com camarim 4x4 com área de serviço. (Carnaval) - Montagem de 01 a 04 de março de 2025.	Unidade	1,0000	18.509,0000	18.509,0000
00000022	Palco 9x7 com camarim 4x4 com área de serviço. (Eventos a definir) – Montagem para eventos de 4 dias	Unidade	6,0000	17.625,0000	105.750,0000
00000023	Peça praticável 2x1 m com pés de 50 cm ou 1 m – Montagem para eventos de 4 dias.	Unidade	60,0000	550,0000	33.000,0000
00000024	Peças de gradil de 2m por 1,50m com pés de encaixe fixo em bom estado de conservação. (Eventos a definir)	Metro	500,0000	51,5800	25.790,0000
00000025	Placas de fechamento metálico para eventos. Montagem para eventos de 4 dias.	Metro	300,0000	100,5000	30.150,0000
00000026	Sanitário Químico Portátil modelo PNE, construído em polietileno de alta densidade, caixa de dejetos com assento com capacidade de 120 litros, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa de acesso, barra de apoio para segurança, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura 2,30 m/Largura 1,60 m/Comprimento 1,60 m/Peso 110 Kg. (eventos a definir)	Unidade	5,0000	1.583,3333	7.916,6600
00000027	Sanitário Químico Portátil modelo PNE, construído em polietileno de alta densidade, caixa de dejetos com assento com capacidade de 120 litros, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa de acesso, barra de apoio para segurança, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura 2,30 m/Largura 1,60 m/Comprimento 1,60 m/Peso 110 Kg. Período de 1 a 4 de março de 2025 (Carnaval)	Unidade	2,0000	2.633,3333	5.266,6600
00000028	Sanitário Químico Portátil modelo STATIC, construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento com capacidade de 220 litros, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, suporte para álcool gel, respiro, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura 2,30 m/Largura 1,10 m/Comprimento 1,20 m/Peso 75 Kg.(Eventos a definir)	Unidade	16,0000	950,0000	15.200,0000
00000029	Sanitário Químico Portátil modelo STATIC, construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento com capacidade de 220 litros, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, suporte para álcool gel, respiro, teto translúcido e piso antiderrapante na cor verde. Medidas: Altura	Unidade	12,0000	1.600,0000	19.200,0000



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000081/2024	Situação Elaboração da Licitação	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item	Data da Elaboração 16/10/2024
--------------------------------	--	---	---

ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000030	2,30 m/Largura 1,10 m/Comprimento 1,20 m/Peso 75 Kg.Período de 1 a 4 de março de 2025 (Carnaval) Som e iluminação (Grande), exclusivo para atender o artista de grande porte conforme o Rider técnico de som e de luz da banda. (Obs: O rider técnico será apresentado após a contratação do artista)Instalação, montagem e desmontagem de todos os equipamentos de som e iluminação, incluindo operadores. Contendo no mínimo:01 Mesa de som de no mínimo 48 canais digitais e 24 auxiliares (não será aceito mesa analógica); 03 Processadores de áudio;01 Filtro de linha; 01 Laptop;50 Metros de passa cabos para acoplarem os multi-cabos do palco até a house mix (não será aceito cabos expostos ao Chão);16 Caixas de graves com 02 alto-falantes de 18 polegadas cada;24 Caixas line array definição com 2 alto-falantes cada e 2 drivers cada;04 Caixas line array definição com2 alto-falantes cada e 2 drivers cada para front fill; Amplificadores de potências compatíveis com o sistema;01 Intercon (Comunicação PA/Palco).ENTRE OUTROS, CONFORME EDITAL	DIÁRIA	4,0000	54.266,6667	217.066,6600
00000031	Som e iluminação (médio)Mesa digital com no mínimo 24 canais e 10 auxiliares Som do palco6 graves duplas.8 lines.1 processador digital1 said L e R com 2 graves e 2 definições2 caixas de retorno.Sistema de fones com no mínimo 6 fones. 1 amplificador de guitarra1 amplificador de baixo 1 corpo de bateriaIluminação 6 moving12 par LED4 strobos rgbw1 mesa DMX.4 direct Box.2 microfones sem fio. 8 microfones com fio. 10 pedestais1 kit microfone para bateria 1 Máquina de fumaça;50 metros de treliça para instalação da iluminação Cabos e extensões necessárias para todo o sistemaLocal e data: Serão definidos pela contratante ao longo da vigência do contrato	DIÁRIA	6,0000	10.533,3333	63.199,9900
00000032	Som e iluminação (pequeno)Mesa digital com no mínimo de 16 canais. 2 graves duplas.2 caixas de definição.2 caixas de retorno.10 par LED.1 mesa DMX.4 direct Box.2 microfones sem fio. 8 microfones com fio. 8 pedestais1 kit microfone para bateria 1 Máquina de fumaça;Cabos e extensões necessárias para todo o sistemaLocal e data: Será definidos pela contratante	DIÁRIA	12,0000	7.066,6667	84.800,0000



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000081/2024		Situação Elaboração da Licitação	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 16/10/2024
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000033	Som e iluminação para as 4 noites e 2 Matinês de carnaval. Período de 01 a 04/03/24. Contendo:12 graves duplos16 lines1 mesa digital com mínimo 32 canais e 12 auxiliares 1 processador digital1 sid L e R contendo 2 graves e 2 definições 1 processador digital1sistema de fones com mínimo de 6 fones e cabos. 4 monitores de chão2kits microfone para bateria 10 microfones de voz com fio 4 microfones sem fio7 direct Box15 pedestaisLUMINAÇÃO10 moving30 canhões de led rgbw 4 Cob4 mini brut de led1mesa de luz m.a. ou avolit2máquinas de fumaça com liquido1 painel de led no mínimo p6 com 3x2. 100 metros de box truss em alumínio Q30 4 slive.4 'pau de carga'.6 talhas para 1 tonelada. 1 técnico de som1 técnico de iluminaçãoObs: O som deve atender o horário da contratante seguindo os horários pré-determinados anteriormente	Unidade	1,0000	78.333,3333	78.333,3300
00000034	Som para atender embaixo da tenda ou eventos como bingo, palestras, etc. 2 caixas ativas de boa qualidade.1 mesa de som digital com no mínimo 16 canais. 2 microfones sem fio.4 microfones com fio.Local e data: Serão definidos pela contratante ao longo da vigência do contrato.	DIÁRIA	20,0000	1.666,6667	33.333,3300
00000035	Tablado 4 x 4 - Descrição: altura máx. 0,80 cm do chão, encarpetado, para montagem em pequenos espaços. Montagem para eventos de 4 dias.	Unidade	8,0000	2.812,9175	22.503,3400
00000036	Tenda 10x10 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. (Carnaval)- Pacote para período de 01 a 04 de março de 2025.	Unidade	8,0000	4.333,3333	34.666,6600
00000037	Tenda 10x10 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. (Festa da Padroeira) - Pacote para período de 06 a 15 de setembro de 2024/2025.	Unidade	3,0000	5.566,6667	16.700,0000
00000038	Tenda 10x10 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) – Pacote para eventos de 3 dias.	Unidade	20,0000	3.233,3333	64.666,6600
00000039	Tenda 3x3 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca com balcão em bom estado de conservação sendo omaterial antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) - Pacote para eventos de 3 dias.	Unidade	20,0000	700,0000	14.000,0000



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000081/2024	Situação Elaboração da Licitação	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item	Data da Elaboração 16/10/2024
--------------------------------	--	---	---

ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000040	Tenda 4x4 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral e piso com carpete em caso de solicitação pela contratante, para camarim. (Carnaval) - Pacote para período de 01 a 04 de março de 2025.	Unidade	1,0000	1.875,0000	1.875,0000
00000041	Tenda 4x4 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) - Pacote para eventos de 3 dias.	Unidade	30,0000	933,3333	27.999,9900
00000042	Tenda 8x8 chapéu de bruxa ou pirâmide cor branca em bom estado de conservação sendo o material antichama. Com fechamento lateral em caso de solicitação pela contratante. (Eventos a definir) - Pacote para eventos de 3 dias.	Unidade	20,0000	3.862,5000	77.250,0000

COMISSÃO JULGADORA

Nome	Cargo	CPF	Assinatura
MICHEL ROSA GOMES VIEIRA	Pregoeiro	841 596 266-53	
MARCIO VIEIRA DE PAULA	Membro	457 050 626-72	